



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO - 303.25. DECRETO SUPLEMENTAR - FASI
- DECRETO FINANCEIRO - 304.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 305.25. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 306.25. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE

### PORTARIAS

---

- PORTARIA LIC Nº 0178-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0196-2022 - PE Nº 0022-2022
- PORTARIA LIC Nº 0179-2025 - FISCAIS DO CONTRATO 049-2021 - PE Nº 012-2020
- PORTARIA LIC Nº 0180-2025 - FISCAIS DO CONTRATO 0163-2021 - PE Nº 012-2020
- PORTARIA LIC Nº 0181-2025 - FISCAIS DO CONTRATO 0176-2021 - PE Nº 012-2020 - ASS. GESTOR
- PORTARIA LIC Nº 0182-2025 - FISCAIS DO CONTRATO Nº 0212-2024 - PE Nº 007-2024 - ASS. GESTOR
- PORTARIA N.º 143 DE 11 DE AGOSTO DE 2025
- PORTARIA Nº 10.986-2025 - PROGRAMA DE VISTORIA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - CP 0002-2025 - CRECHE SÃO JOSÉ

#### SUSPENSÃO

---

- AVISO DE SUSPENSÃO PE012-S.2025

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA 001-S.2024
- EXTRATO DISPENSA 008-S.2025
- EXTRATO DO 2º ADT AO CONTRATO Nº 315.2023 - ESCOLA TÉCNICA SUL BAHIA
- EXTRATO DO 2º ADT AO CONTRATO Nº 311.2023 - GENTE SEGURADORA
- EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 287.2022 - NÚCLEO ESPIRITA MARIA DE NAZARE
- EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 302.2022- ITS TELECOMUNICAÇÕES
- EXTRATO DO 4º ADT AO CONTRATO Nº 129.2021 - GENTE SEGURADORA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182-2025 - ASSGRIBAHIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2025



- EXTRATO DO CONTRATO Nº 184-2025 - DIONAL DISTRIBUIDORA - PE Nº 0025-2024

## COOPERAÇÃO TÉCNICA

---

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUR-MUNICÍPIO DE ITABUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 303/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 8.000.000,00, conforme detalhamento abaixo:

#### 2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA

2154 - FASI - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.600.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	3.600.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 3.600.000,00

2155 - FASI - AMB GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AMBULATÓRIO	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.750.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	2.750.000,00

2155 - FASI - AMB GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AMBULATÓRIO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.650.000,00
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	1.650.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 4.400.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 8.000.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 8.000.000,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIV.CONT.RESGATADA	8.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 8.000.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 8.000.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 8.000.000,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 303/2025**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	0,00	8.000.000,00	17990000 - Outras Vinculacoes Legais	8.000.000,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 12 de Agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

### Decreto Nº: 304/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 162.995,85, conforme detalhamento abaixo:

#### 0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2017 - PRECATÓRIO E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	32.995,85
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.995,85

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 32.995,85

2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 30.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 62.995,85

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 162.995,85**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 100.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 100.000,00

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	32.995,85
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.995,85

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 32.995,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

**Decreto Nº: 304/2025**

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

30.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

30.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

62.995,85

**TOTAL DAS ANULAÇÕES:****162.995,85**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

**Decreto Nº: 304/2025**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	162.995,85	162.995,85			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 12 de Agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

**Decreto Nº: 305/2025**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA</b>		
<b>2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB</b>		
3.1.90.13.00/15401070 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	20.000,00
3.1.90.94.00/15401070 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	20.000,00	20.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 12 de Agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

**Decreto Nº: 306/2025**

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 69.000,00, conforme detalhamento abaixo:

**1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA**

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	69.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	69.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 69.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 69.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 69.000,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA**

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA E	
3.3.90.92.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	69.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	69.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 69.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 69.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 69.000,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 306/2025**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	69.000,00	69.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 12 de Agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 0178/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 0196/2022, oriundo do PE Nº 022-2022”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONTRATO: 0196/2022**

**EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	JOÃO ANTÔNIO NUNES BORGES – MAT. Nº 15.586-01	MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE – MAT. Nº 20.415-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	FAGNER MATOS PEREIRA – MAT. Nº 02198201	RICARDO TIBÚRCIO DOS SANTOS – MAT. Nº 00830501
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	LUIZ CLÁUDIO MENDONÇA COSTA - MAT Nº 01673701	AILTON SANTANA SANTOS JUNIOR - MAT Nº 020790-01
SAÚDE	ROGÉRIO ARAÚJO DE OLIVEIRA - MAT Nº 010522-02	AUGUSTO CESAR LADEIRA DE ALMEIDA - MAT Nº 007501-02
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	FRANCISCO DE SOUSA LINO FILHO - MAT Nº 017393-01	FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS - MAT Nº 013127-01
TRÂNSITO	NATASHA BLANCHE SOUSA FONTES - MAT. Nº 013045-01	ADRIANA CHUCRALLA MIDLEJ DUQUE - MAT. Nº 001226-01





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art.2º** - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 042-2025, Edição 6322, Ano XIII, págs. 19 a 21, de 07 de fevereiro de 2025.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Itabuna, 11 de agosto de 2025.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 0179/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto do Contrato nº 049-2021, referente ao PE Nº 012-2020”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

<b>CONTRATO: 049/2021 – PE SRP Nº 012/2020</b>		
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO</b>		
<b>EMPRESA: SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA</b>		
<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
<b>GESTÃO E INOVAÇÃO</b>	<b>FAGNER MATOS PEREIRA - MATRÍCULA Nº 02198201</b>	<b>RICARDO TIBÚRCIO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 00830501</b>

**Art.2º** - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 036-2025, Edição 6321, Ano XIII, págs. 31 e 32, de 06 de fevereiro de 2025.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Itabuna-BA, 11 de agosto de 2025.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 0180/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto do Contrato nº 0163-2021, referente ao PE Nº 012-2020”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

<b>CONTRATO: 0163/2021 – PE SRP Nº 012/2020</b>		
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO</b>		
<b>EMPRESA: SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA</b>		
<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
GESTÃO E INOVAÇÃO	FAGNER MATOS PEREIRA - MATRÍCULA Nº 02198201	RICARDO TIBÚRCIO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 00830501

**Art.2º** - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 037-2025, Edição 6321, Ano XIII, págs. 33 e 34, de 06 de fevereiro de 2025.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Itabuna-BA, 11 de agosto de 2025.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC Nº 0181/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto do Contrato nº 0176-2021, referente ao PE Nº 012-2020”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

<b>CONTRATO: 0176/2021 – PE SRP Nº 012/2020</b>		
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.</b>		
<b>EMPRESA: SERVEL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA</b>		
<b>SECRETARIA</b>	<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	FAGNER MATOS PEREIRA - MATRÍCULA Nº 02198201	RICARDO TIBÚRCIO DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 00830501

**Art.2º** - Revogar, com efeitos retroativos, a Portaria Lic nº 038-2025, Edição 6321, Ano XIII, págs. 35 e 36, de 06 de fevereiro de 2025.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Itabuna-BA, 11 de agosto de 2025.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA LIC Nº 0182-2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestores e Fiscais do Contrato nº 212/2024, referente ao PE Nº 007-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0212/2024, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, CNPJ sob o nº 27.284.516/0001-61, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP OU SUPERIORES PARA O GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) EM ESTABELECIMENTOS**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

**CRENCENCIADOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA.**

NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS:			
SECRETARIAS	ATRIBUIÇÃO	NOME	MATRÍCULA
EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	007269-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Akahyalla Vieira Santos	21.082-01
	Fiscal do Contrato - Titular	João Antônio Nunes Borges	15586-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Marcelo Augusto Almeida de Andrade	20415-01
GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestor do Contrato - Titular	Sisnande Borges dos Santos	021853-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Alane Figueiredo Braz	007724-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Fagner Matos Pereira	02198201
	Fiscal do Contrato - Substituto	Ricardo Tibúrcio dos Santos	00830501
SAÚDE	Gestor do Contrato - Titular	Cícero Vieira dos Santos Junior	21788-01
	Gestora do Contrato - Substituta	Flávia Ruy dos Santos Bittencourt	006393-02
	Fiscal do Contrato - Titular	Rogério Araújo de Oliveira	010522-02
	Fiscal do Contrato - Substituto	Weverson Souza Barros	013877-01
INFRAESTRUTURA E URBANISMO	Gestora do Contrato - Titular	Itana Pereira Bomfim	021831-01
	Gestor do Contrato - Substituto	Joaquim Rodrigues Filho	021905-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Francisco de Sousa Lino Filho	021905-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Carlos Yuri Bandeira de Oliveira	01770601
PROMOÇÃO SOCIAL	Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
	Gestor do Contrato –	Roberto Gama	021981-01





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Gabinete do Prefeito**

E COMBATE À POBREZA	Substituto	Pacheco Junior	
	Fiscal do Contrato - Titular	Márcia Conceição Felix Santos	021847-01
	Fiscal do Contrato - Substituto	Ailton Santana Santos Junior	020790-01

**Art.2º**- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

**Art.3º** - Revogar a Portaria Lic nº 095-2025, Edição 6350, Ano XIII, págs. 7 a 9, de 24 de março de 2025.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de junho de 2025.

Itabuna, 11 de agosto de 2025.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA JURÍDICA

**PORTARIA N.º 143, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe confere os artigos 162, 167 e 168 da Lei n.º 2.442, de 06 de março de 2019, resolve:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo n.º 3.647/2025**, em desfavor do servidor **Luís Cláudio Catarino da Silva**, para apurar o suposto abandono de cargo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão Processante constituída pela Portaria n.º 10.834, de 14 de abril de 2025, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes ao processo administrativo disciplinar instaurado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna /BA, em 11 de agosto de 2025.

**Álvaro Ferreira**  
Procurador - Geral do Município





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### **P O R T A R I A Nº 10.986, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição do **PROGRAMA DE VISTORIA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, considerando a necessidade de garantir a qualidade, segurança e conservação das instalações das Escolas e Creches municipais, visando o bem-estar de alunos, professores e servidores municipais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Educação o **PROGRAMA DE VISTORIA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ITABUNA**, com o objetivo de assegurar a segurança, funcionalidade e o bom estado de conservação das unidades educacionais.

**Art. 2º** - O Programa instituído nos termos do artigo anterior abrangerá as seguintes ações:

I – vistorias periódicas nas Escolas e Creches, a fim de identificar necessidades de reparos, manutenção e melhorias;

II – elaboração e cumprimento de um cronograma de visitas que garanta a execução eficiente das vistorias e serviços de manutenção;

III – implementação de um plano de ação para as intervenções necessárias, priorizando situações emergenciais e atendendo às necessidades específicas de cada unidade.

**Art. 3º** - O cronograma de visitas seguirá o seguinte plano de ação:

#### **1. Vistorias Trimestrais**

- Inspeção geral das unidades educacionais, abrangendo salas de aula, banheiros, cozinhas, áreas externas, sistemas elétricos, hidráulicos e de segurança (extintores, iluminação de emergência, etc.).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

### 2. Vistorias Semestrais

- Inspeção detalhada de sistemas essenciais, incluindo reformas estruturais, pintura, adequação de acessibilidade e vistoria de mobiliário e equipamentos pedagógicos.

### 3. Vistorias Emergenciais

- Realizadas imediatamente em caso de risco iminente à integridade física de alunos, Professores ou Servidores, com execução de medidas corretivas urgentes.

**Art. 4º** - O cronograma de visitas será organizado conforme o planejamento anual, distribuído entre as unidades educacionais, a título exemplificativo:

<b>Mês</b>	<b>Ação Planejada</b>	<b>Escolas Atendidas</b>
<b>Janeiro</b>	Planejamento / Revisão de demandas	<b>Núcleo 1 a 6</b>
<b>Fevereiro</b>	Vistoria predial e elétrica	<b>Núcleo 1 a 6</b>
<b>Março</b>	Vistoria de equipamentos de cozinha e TI	<b>Todas as unidades escolares</b>
<b>Abril</b>	Manutenção preventiva (hidráulica)	<b>Núcleos que apresentam necessidades</b>
<b>Maiο</b>	Avaliação da estrutura física	<b>Todas as unidades escolares</b>
<b>Junho</b>	Vistoria de segurança	<b>Núcleo 7 a 10 + campo</b>
<b>Julho</b>	Recesso escolar / reformas maiores	<b>Escolas selecionadas</b>
<b>Agosto</b>	Revisão de equipamentos escolares	<b>Núcleo 1 a 6</b>
<b>Setembro</b>	Manutenção elétrica e luminárias	<b>Núcleo 7 a 10 + campo</b>
<b>Outubro</b>	Vistoria predial geral	<b>Núcleo 7 a 10 + campo</b>
<b>Novembro</b>	Planejamento para o próximo ano	<b>Todas as unidades escolares</b>
<b>Dezembro</b>	Relatório anual da manutenção	<b>Todas as unidades escolares</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 5º** - Para a execução do Programa de que trata esta Portaria, será designada uma Comissão Técnica, composta por profissionais do Departamento de Infraestrutura, Departamento de Acompanhamento à Gestão e o Departamento de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- I – planejar e supervisionar as vistorias, bem como fiscalizar o cumprimento do cronograma;
- II – avaliar relatórios de vistoria e propor as intervenções necessárias;
- III – encaminhar demandas emergenciais aos setores competentes, garantindo a execução tempestiva das manutenções.

**Art. 6º** - As Escolas e Creches deverão indicar um responsável local para acompanhar as vistorias, fornecer informações sobre o funcionamento da unidade e apontar necessidades de manutenção ou melhorias.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal da Educação providenciará as manutenções necessárias, priorizando situações de risco visando manter a segurança e a funcionalidade das unidades.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução do Programa de que trata esta Portaria, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Anual do Município.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de agosto de 2025.**

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado digitalmente por ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
ND: OU=SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, O=PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITABUNA, CN=ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS, E=procedebahia2017@gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localizador:  
Data: 2025.08.12 18:22:41-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário da Educação





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## **AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0164604/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 0002-2025**

**PORTAL COMPRAGOV Nº: 90002/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO FERRADAS, CONDOMÍNIO SÃO JOSÉ, RUA G, S/Nº, ITABUNA – BA.

A Comissão Especial de Contratação do Município de Itabuna-BA vem, através deste termo, dar ciência, a todos os interessados, da continuidade do julgamento do processo licitatório epígrafado, em sessão pública, a realizar-se a partir das 14h30min, do dia 13/08/2025. O processamento de todas as etapas da Concorrência continuará sendo realizado, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Itabuna-BA, 12 de agosto de 2025.



**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-S/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-S/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna/BA, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria SESAU nº 005/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 012-S/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, anteriormente agendada para o dia 13 de agosto de 2025, às 09h00. A suspensão decorre mediante ao pedido de impugnação que será analisado pelo departamento demandante. Os novos atos administrativos serão oportunamente publicados, nos termos da legislação vigente. Evani A. Nascimento, Pregoeira Designada. Itabuna-BA, 12 de agosto de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**AVISO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-S/2024**  
**PROC. ADM. Nº 052-S/2024**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01 – FÁTIMA II.

**Data do Contrato:** 12 de agosto de 2025.

**Vigência:** 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.

**Contratada:**

• GMC CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 19.277.832/0001-88, nº do contrato: **129-S/2025**, tendo como valor global R\$ 1.834.313,99 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15001002	2117	4.4.90.51
1919	16000000	2117	4.4.90.51

Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008-S/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, com sede no(a) Av. Comendador Firmino Alves, n.º 110, Centro, na cidade de Itabuna-BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.218.991/0001-95, fone (73) 3618-4901, por meio da Comissão de Contratação desta Entidade, torna público aos interessados que realizará dispensa de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo nº 079-S/2025, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA ANIMAIS ABRIGADOS NA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DE ITABUNA/BA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 15/08/2025.**

A proposta de Preços deverá ser entregue, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico [lcsaudeitabuna@gmail.com](mailto:lcsaudeitabuna@gmail.com) até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues na Supervisão de Licitações e Compras, situada Av. Comendador Firmino Alves, n.º 110, Centro, Itabuna-BA, CEP 45.600-185, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

O Aviso de Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://itabuna.ba.gov.br/>, no link: licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do E-mail: [lcsaudeitabuna@gmail.com](mailto:lcsaudeitabuna@gmail.com).

Itabuna, 12 de agosto de 2025.

JOANNE PEREIRA GOMES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** ESCOLA TÉCNICA SUL BAHIA; CNPJ/MF nº 16.421.000/0001-03. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SALA MULTIFUNCIONAL E PROJETO GEIA EM ATENDIMENTO A ESCOLA NOVO HORIZONTE. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/08/2025 à 09/08/2026; **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 05/08/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023 VINCULADO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 052/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 1 (UM) VEÍCULO (MICRO ONIBUS 8.160 OD) LOTADO NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2025 à 08/08/2026. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.****



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 116/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: NÚCLEO ESPIRITA MARIA DE NAZARE. CNPJ/MF nº 32.700.065/0001-36. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA HERIBALDO DANTAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2025 a 08/08/2026. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ/MF Nº 08.772.214/0001-98. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA UTILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 007/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI-BA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CONECTA BAHIA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O 3º Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/08/2025 à 18/08/2026. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo n.º 302/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 07/08/2025 – AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021 VINCULADO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 038/2021; CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 01 (UM) VEÍCULO (CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA QUE COMPOE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 4º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 19/07/2025. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 18/07/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142291/2024

Espécie: **Contrato nº 0182/2025**. PARTES: **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, 45600-305, inscrita no CNPJ sob o nº 31.027.072/0001-56 e a **ASSGRIBAHIA – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.799.890/0001-86, sediada na Rua F, Nº 665, 2º andar, Bairro Nova Itabuna, Itabuna (BA), CEP 45.611-126. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**. VALOR GLOBAL: R\$ 32.176,47 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** da data de assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 06/08/2025. **Fundamentação legal:** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Itabuna, 12 de agosto de 2025.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0025-2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.140.360-2024**

**Contrato nº 0184-2025** - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob nº14.147.490/0001-68. Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.061.199/0001-82. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA / EDUCAÇÃO / GESTÃO E INOVAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 311.565,54 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). Vigência: 07/08/2025 a 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 07 de agosto de 2025. Itabuna/BA, 12 de agosto de 2025.



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - SEDUR E O MUNICÍPIO DE ITABUNA -BA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS NÚCLEOS RECONHECIDOS COMO DE INTERESSE SOCIAL OU OCUPADOS PREDOMINANTEMENTE POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, LOCALIZADOS EM ÁREAS URBANAS OU DE EXPANSÃO URBANA.**

**O ESTADO DA BAHIA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - SEDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.457.349/0001-70, com sede à 5ª Avenida, nº 550 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador/Ba, CEP: 41.745-004, neste ato representada pela Sra. Secretária **JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA**, decreto de nomeação no D.O.E de 21 de janeiro de 2025 e o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.490/0001-68, com sede no Centro Administrativo Municipal Firmino Alves, Avenida Princesa Isabel nº 678, Bairro São Caetano, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AUGUSTO NARCISO CASTRO**, CPF nº 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00/SSP-BA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e Lei estadual nº 14.634/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica implementar ações conjuntas para regularização fundiária dos núcleos reconhecidos como de interesse social ou ocupados predominantemente por população de baixa renda, localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana.

§ 1º. As ações decorrentes deste Termo de Cooperação possuem como objetivos:

- I- Proposição conjunta de diretrizes e ações direcionadas a Regularização Fundiária de Interesse Social;
- II- Entrega de títulos de propriedade para as comunidades, com o compromisso que ocorra em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia;



III- Identificação de áreas não ocupadas que possam ser destinada a Programas Habitacionais de Interesse Social.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São atribuições e responsabilidades dos convenentes:

I – Caberá ao Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUR:

- a) Prestar a assistência, com orientação e apoio técnico e administrativo, visando colaborar e auxiliar na implementação da regularização fundiária dos núcleos reconhecidos como de interesse social ou ocupados predominantemente por população de baixa renda, localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana;
- b) Capacitação dos agentes envolvidos nos processos de Regularização Fundiária;
- c) Promover, em conjunto com o Município, o planejamento e monitoramento das ações de regularização fundiária a serem implementadas; e
- d) Apoiar a realização de estudos e diagnósticos das áreas passíveis de provisão habitacional de interesse social.
- e) Apoiar os técnicos da Prefeitura na elaboração dos instrumentos administrativos e legais para possibilitar a regularização dos núcleos habitacionais;

II – Caberá ao Município:

- a) Realizar as ações necessárias à implementação de regularização fundiária nas áreas, tais como: atividades de mobilização social, cadastramento dos moradores (sócio-econômico e físico) e coleta de documentos, elaboração de plantas, memoriais descritivos e títulos aos moradores;
- b) Acolher a orientação e apoio técnico fornecidos pela Sedur/BA;
- f) Criar instrumentos legais e regulamentares, em nível municipal, que viabilizem ações de regularização fundiária;
- c) Formalizar processos com os documentos coletados, analisando a viabilidade jurídica para emissão dos títulos;
- d) Entregar os títulos concedidos, em conjunto com o representante do Estado, na condição de parceiro;
- e) Fornecer as informações e cópias de documentos necessárias à análise da situação de regularização;
- f) Obter, quando pertinente, as anuências de órgãos federais ou estaduais necessárias aos procedimentos de regularização dos núcleos habitacionais;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A Superintendência de Habitação figurará diretamente no acompanhamento e fiscalização de todas as ações da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme plano de trabalho em anexo.

§ 1º - Oportunamente será designado, pela Superintendência de Habitação – SH da SEDUR, o responsável pela fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica.

§ 2º - São funções do Fiscal do Termo de Cooperação Técnica, dentre outras atribuições



pertinentes:

- a) receber do Gestor do Termo de Cooperação Técnica (servidor do Município) e encaminhará Superintendente de Habitação a documentação relativa a este instrumento, para que verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- b) verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação Técnica está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências à Superintendente de Habitação;
- c) atuar como interlocutor entre o Gestor do Termo de Cooperação Técnica (servidor do Município) e a Superintendente de Habitação;
- d) realizar Termos de Constatação dos reparos e encaminhar à Superintendência de Habitação

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que deverão arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que o surgimento de atividades que requeiram repasse de recursos, de um partícipe ao outro, implicará na elaboração de ajuste em instrumento específico, a ser aprovado pelos signatários, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os partícipes, observando o disposto no art. 105 e 106 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas, ou a qualquer tempo, de comum acordo, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexecutável, observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação prévia ou, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – quando ocorre inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os partícipes;
- II – quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável;



III – quando ocorrer a interrupção das atividades sem a devida justificativa.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre os partícipes.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado deverá ser providenciada pela SEDUR, no prazo de até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 18 de fevereiro de 2025



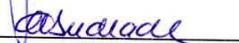
**Jusmari Terezinha de Souza Oliveira**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano da  
Bahia

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna

Testemunhas:

  
Nome: CINARA MARIA ANDRADE SANTOS  
CPF: 061.019.095-29

  
Nome: JONILSON GONCALVES PINTO  
CPF: 923.204.575-34



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C33-CC09-DC09-2ABF-E4C8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C33-CC09-DC09-2ABF-E4C8



### Hash do Documento

72a62d0065c80d4673d71dc35ea496fedf194fc92b60bc645aff29cc16b13b53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/08/2025 18:31 UTC-03:00